



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA GP – GESTÃO DE CONTRATOS
Nº 031/2022/PMTG**



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Tomar do Geru.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente e nesta Portaria:

I - DIONE SANTOS ASSUNÇÃO CPF 516.066.405 -00 – Gestor do Contrato;

II - MONALIZA GARCIAS DO NASCIMENTO SILVA CPF. 010.488.265-46 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados no art. 1º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 023/2022/PMTG**, decorrente do Procedimento Licitatório de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022/PMTG**, detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS - ME - CNPJ: 35.111.437/0001-87	Realização de 01 (uma) inscrição para o Prefeito Municipal visando a participação do Evento "PREFEITOS DO FUTURO BRASIL 2022", que ocorrerá no período de 18 a 20 de maio de 2022, promovido pela PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS - ME.	15/03/2022 a 13/06/2022

Art. 3º - Colha-se ciência dos interessados;

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do contrato que especifica.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru, 15 de março de 2022.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomardogeru.se.gov e no Diário Oficial.

Tomar do Geru, 15 de março de 2022.

Lucileidy Soares Clementino Santana -
Secretária Municipal de Administração - Portaria GP 03/2021.

Declaro-me ciente e de acordo.
Tomar do Geru/SE,

15/03/2022

DIONE SANTOS ASSUNÇÃO

Declaro-me ciente e de acordo.
Tomar do Geru/SE,

15/03/2022

MONALIZA GARCIAS DO
NASCIMENTO SILVA